



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000646/2024
Processo nº 001096/2022
Concorrência Pública nº 001/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1.400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Representante Legal, Sr. **Adilcon Jose Buzatto**, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 157/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 157/2022, instruído no Processo nº 000646/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em suas Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor global do Contrato, após acréscimo, é **R\$ 3.721.662,86 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**;

2.1.1. A importância acrescida ao valor do contrato vigente não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por centos);

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrente do acréscimo vigoram a partir de 05/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é **R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

UELIKSON
BOONE:06975
184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.07.04
15:25:24 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº157/2022	
Ficha	Fonte
0000829	275500000000

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar complementação da caução de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, ou seja, **R\$ 5.966,95 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 000646/2024, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, “a” e “b” e seu §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 04 de julho de 2024.

UELIKSON
BOONE:0697518
4771

Assinado de forma digital
por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.07.04 15:26:18
-03'00'

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

ADILCON
JOSE
BUZATTO:7
5663686720

Assinado de forma
digital por ADILCON
JOSE
BUZATTO:75663686
720
Dados: 2024.07.04
14:59:00 -03'00'

Adilcon Jose Buzatto
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vila Pavão

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022
PROCESSO: 000646/2024**

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em suas Cláusula Décima Quinta.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 119.338,94.
DA DESPESA: Ficha - 829
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 04/07/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1355654

Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

CONTRATO Nº 043/2024- ADM

Contratado: ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Capeamento Asfáltico dos Distritos de Vila Valério, sendo eles: Jurama, Aráriboia e São Jorge da Barra Seca e realização da obra de Drenagem do Distrito de Aráriboia
Prazo: 31 de dezembro de 2024
Dotação: 200140.1545114021.010
Valor: R\$ 7.556.250,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)
Amparo: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - OBRAS DE ENGENHARIA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - PROCESSO Nº 0720/2024

Vila Valério, em 04 de julho de 2024.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS - Prefeito Municipal

Protocolo 1355250

Câmaras

Linhares

RESOLUÇÃO Nº.002/2024

Altera a Resolução nº 001/2018, de 08 de maio de 2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, em dois turnos de votação, na forma do artigo 197 do Regimento Interno, Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 7º e 8º ao artigo 127 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127. [...]

[...]

§ 7º As emendas substitutivas serão votadas antes do projeto original e na ordem inversa de sua apresentação.

§ 8º Aprovada uma emenda substitutiva, ficarão prejudicadas as demais.

Art. 2º Ficam alterados os parágrafos 3º e 4º do artigo 144 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144. [...]

[...]

§ 3º Não poderão ser apresentados mais de dois pedidos de vista consecutivos.

§ 4º O pedido de vista de um projeto somente poderá ser deferido por uma única vez para cada Vereador."

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 205 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205. O subsídio dos Vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, por meio de iniciativa da Mesa Diretora, observando o que dispõe a Constituição Federal."

Parágrafo único. Em decorrência do que dispõe o caput deste artigo, ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 205 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018.

Art. 4º Fica alterado o inciso I do artigo 206 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206. [...]

I - em cada sessão legislativa, cada Vereador poderá indicar até cinco nomes para receberem o título de cidadão honorário;

[...]

Art. 5º As demais disposições da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, da Câmara Municipal de Linhares, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

Wellington Vizentini
Presidente

Protocolo 1356313

São Mateus

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2024
 CONCEDE TÍTULO DE VISITANTE ILUSTRE**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora MARIA DONATI o **TÍTULO DE VISITANTE ILUSTRE.**

Art. 2º. O Título de Visitante Ilustre destina-se a homenagear pessoas ou autoridades públicas que visitarem nossa cidade e que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços em benefício da população nacional, em qualquer Ente da Federação.

Art. 3º. A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia vinte e cinco (25) de julho (07) de dois